



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Publicado em:	03/11/2017
Jornal:	Veja
Edição:	6320

Lei 1608/2017

SÚMULA: Altera a Lei Municipal 1352/2014, na forma em que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUA-REZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SAN-CIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Os §§ 1º e 3º do artigo 3º da Lei 1352, de 7 de março de 2014, pas-sam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.....

.....
§ 1º. A designação para exercício das funções gratificadas a que alude esta lei confere ao servidor designado o direito subjetivo à percepção da grati-ficação.

.....
§ 3º. Nas hipóteses dos incisos IV a VII do artigo 1º, os servidores que operem em caráter permanente mais de um tipo de veículo terão direito à percepção de apenas uma gratificação, podendo optar por aquela de maior valor.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 novembro de 2017.


Juarez Votri
Prefeito Municipal